



EDITAL Nº 003, DE 11 DE MAIO DE 2017 - PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2017

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominado simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2017**, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição,

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2017 até 20 (vinte) obras artísticas expressivas da cultura paraense, produzidas por artistas **iniciantes**, de forma individual ou coletiva que se destacam no exercício da arte e ofício nas diversas linguagens, objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas desenvolvidas nas diferentes regiões do território paraense.

1.2 Buscando contemplar o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas de todas as regiões paraenses, a seleção é direcionada a artistas iniciantes, **entendendo-se como tais, indivíduos ou coletivos com trajetórias artísticas inferiores a 5 (cinco) anos e que não tenham sido contemplados em nenhuma das premiações realizadas mediante editais da FCP.**

1.3 O edital busca, ainda, contemplar a capacitação dos artistas iniciantes para participação em editais públicos.

1.4 O presente concurso compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, somente para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Capacitação;
- e) Mostra final.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444 – Cultura, Projeto-atividade 6523 - Incentivo à Cultura.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiados até 20 (vinte) trabalhos/obras nesta edição, sendo em:

- a) Linguagem Visual: 6 (seis) premiações;
- b) Linguagem Cênica: 6 (seis) premiações;
- c) Linguagem Musical: 4 (quatro) premiações;
- d) Design: 4 (quatro) premiações.

3.2 Para os fins deste edital entendem-se por trabalhos/obras artísticas:

I - Em “Linguagem Visual” aquelas que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas de desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e audiovisual, sob forma de exposição, instalação, intervenção ou exibição.

II - Em “Linguagem Cênica” aquelas que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança e do circo, sob forma de espetáculo e performance;

III - Em “Linguagem Musical” aquelas que envolvem, prioritariamente, a produção na área da linguagem sonora ou musical, sob forma de show, gravação, partituras, em CD, DVD e plataformas digitais;

IV - Em “Design” aquelas que envolvem, prioritariamente, a associação da estética à funcionalidade na produção de moda, *web design*, jóias, móveis, *design* gráfico, *design* de superfície e paisagismo, sob forma de exposição, *web*, desfile;

Parágrafo único - Na categoria Linguagem Visual entende-se por audiovisual trabalho/obra de ficção, documentário, animação, videoarte, videoinstalação, *vídeo-mapping*, *vídeo-clipe*, etc.

3.3 Cada premiado recebe:

- ✓ o valor bruto de R\$3.000,00 (três mil reais), do qual é retido na fonte o valor do imposto de renda, segundo as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- ✓ programa de capacitação de 10 h posterior à seleção.

3.4 **Em caso de grupo apenas um representante terá acesso ao programa de capacitação acima referido.**

4 – CANDIDATOS

4.1 Podem concorrer Pessoas Físicas e Micro Empresas Individuais (MEIs) que não incidam nas vedações deste edital.

Parágrafo único – São aceitas inscrições de coletivos, a serem representados por pessoa física.

4.2 **É vedada a participação de candidatos:**

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da **Comissão de Seleção**;
- b) Servidores da FCP;
- c) Que não sejam os próprios artistas ou coletivos representativos destes.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato pode apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma iniciativa artística por candidatos diferentes ambas serão inabilitadas, ainda que uma seja coletiva.

5.2 A proposta deve apresentar o objeto artístico produzido na linguagem escolhida para a participação no certame, conforme item 3.2, observando:

- a) obra concluída - no mínimo 3 (três) trabalhos;
- b) obra em processo - no mínimo 3 (três) unidades de: registros visuais; ou registros cênicos; ou registros musicais; ou registros de *design*.

Parágrafo único - Para fins deste edital não são aceitas propostas em forma de projetos a serem desenvolvidos.

5.3 Inscrições inferiores ao teto definido (1.1) implicam no uso dos recursos decorrentes em outras ações da FCP.

5.4 Somente são aceitos trabalhos produzidos em até 1 (um) ano anterior à publicação do Edital, não se admitindo, pois, **obras produzidas antes de 03.05.2016**.

5.5 Quando a proposta indicar em seu objeto a apresentação de material complementar (mídia/programa), este deve ser anexado à proposta devidamente identificado. A não apresentação do material complementar referido no objeto desabilita a proposta.

5.6 Na inscrição de propostas coletivas, apenas um indivíduo deve constar como responsável pela inscrição, identificado como candidato, **complementando** a documentação conforme parágrafo único do item 5.14.

5.7 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8 As inscrições devem ser realizadas no período de 11 de maio a 24 de junho de 2017 no prédio das Oficinas Curro Velho, de 2ª à 6ª feira, no horário de 9h às 17h, facultando-se a inscrição por procurador.

Parágrafo único - No caso de inscrições assinadas por procurador este deve juntar à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia de seu RG.

5.9 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

- a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 5.8;
- b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);
- c) a correspondência chegue, efetivamente, ao **prédio das Oficinas Curro Velho** em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item 5.8.

Parágrafo único - A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

5.10 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. **O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.**

5.11 O endereço da FCP para recebimento de inscrições é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – NÚCLEO DE OFICINAS CURRO VELHO
EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2017
R. Prof. Nelson Ribeiro, 287, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66.113-070

5.12 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico (www.fcp.pa.gov.br), composto por duas partes: dados do candidato e dados da obra, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do referido formulário, e vedada a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas.

5.13 **Se envolver autoria de terceiros, a proposta deve trazer um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.14 Os candidatos devem fazer chegar à FCP, **em envelope lacrado, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:**

- I - Formulário de inscrição (ANEXO 1);
- II - Descrição resumida da proposta, detalhando aspectos tais como: processo de criação/produção, meios/materiais utilizados na criação/produção, entre outros (ANEXO 2). Esta descrição pode ser complementada com informações em forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*);
- III - Cópia simples do documento de identidade;
- IV - Cópia simples do Certificado de Condição de Micro-empendedor Individual que comprove a regularidade do candidato, no caso de artistas que estejam constituídos na forma de MEI;
- V - Currículo, com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação.

Parágrafo único – No caso de propostas de grupos/coletivos acrescentar:

- Currículo do coletivo com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;
- Declaração de Anuência assinada pelos Membros do Coletivo (ANEXO 7);

5.15 **Todos os anexos devem ser preenchidos de forma digital**, sendo expressamente vedada a entrega de documentos ou formulários manuscritos, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

5.16 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Organizadora designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Oficinas Culturais e Iniciação Artística.

6.2 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 5.14, será automaticamente inabilitada.

6.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

6.3.1 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no **Núcleo de Oficinas Curro Velho**, conforme endereço acima descrito, no prazo do subitem 6.4.

6.4 Aos candidatos inabilitados cabe interposição fundamentada de recurso à FCP, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (ANEXO 6) disponibilizado no sítio www.fcp.pa.gov.br.

6.5 A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, a lista das inscrições deferidas.

6.6 Após a publicação do resultado abre-se, automaticamente, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a fim de que os proponentes não contemplados se dirijam à **FCP/CURRO VELHO** para a devolução do material entregue na ocasião da inscrição.

Parágrafo único – A devolução dos materiais será feita no **Curro Velho**, situado a rua **Prof. Nelson Ribeiro, 287, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66.113-070**. O horário de devoluções será de 9:00h às 12h da manhã, nos dias úteis, devendo os interessados observarem eventuais feriados ou reduções de expediente ocorridos no período, que não importarão em prorrogação do prazo para retirada. O material não retirado pode, a critério da FCP, ser descartado, incinerado ou arquivado.

7 – SELEÇÃO

7.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área artística; e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

7.2 A presidência da Comissão de Seleção é exercida pela Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, também sem direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do subitem 7.1, quando pode, então, exercer o direito de voto que já possui em razão de ser membro da mesma.

7.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições em processo de seleção;
- III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou seus respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

7.4 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

7.5 Cabe à Comissão de Seleção atribuir nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

- I - Conteúdo estético e simbólico: 0 a 40 pontos.
- II - Criatividade: 0 a 30 pontos
- III - Qualidade técnica: 0 a 30 pontos

7.6 As inscrições habilitadas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais, sendo desclassificadas as candidaturas que não obtenham a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

7.7 Havendo empate na totalização dos pontos o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (conteúdo estético e simbólico);
- b) maior pontuação no quesito II (criatividade);
- c) maior pontuação no quesito III (qualidade técnica);
- e) maior idade, no caso exclusivo para iniciativa individual.

7.8 Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.9 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome do candidato;
- II - Nome da proposta;
- III - Nota do candidato selecionado.

7.10 Aos candidatos não selecionados cabe interposição fundamentada de recurso à FCP no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (ANEXO 7) disponibilizado no endereço www.fcp.pa.gov.br.

7.11 Analisados os recursos a FCP publica no Diário Oficial do Estado e no endereço www.fcp.pa.gov.br o resultado destes e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

8 – HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome do candidato;
- II - Nome da proposta;
- III - Município do candidato.

9 – CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio devem apresentar no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no item 5.11:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União e do Estado (tributária e não tributária);
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência do candidato;
- Cópia do PIS, PASEP, NIT;
- Certidão de Regularidade do FGTS para MEI;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio – Anexo 3 (não serão efetuados pagamentos em dinheiro ou entregue valores na mão dos premiados).

9.1.1 As certidões negativas de dívidas (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidão positiva com efeitos de negativa, ou, ainda, documento formalmente expedido pelo ente federativo, informando não haver qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

9.1.2 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município apóia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.2 A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 9.1, perde o direito à premiação.

9.3 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

9.4 A premiação será paga ao término da capacitação referida no subitem 3.3.

10 - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Todas as propostas premiadas e seus respectivos produtos serão de propriedade única e exclusiva da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP que passa a ser titular de todas as faculdades inerentes aos direitos autorais, o uso, cessão, execução, divulgação e recebimento de valores inerentes à obra ou seus produtos, até o dia 31/12/2017.

10.2 Até a data estipulada no item 10.1 é proibido ao artista premiado qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, exposição, cessão ou outra utilização da obra de arte ou produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa e escrita da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, a ser dada exclusivamente pela Presidência do órgão.

10.3 Após o transcurso do prazo de que trata o item 10.1, a propriedade da obra e seus produtos derivados passa a ser conferida ao artista premiado, facultando-lhe o uso, venda ou cessão de quaisquer direitos inerentes à obra de arte dele decorrente.

10.3.1 Em que pese a propriedade a ser conferida ao artista premiado com relação às obras contempladas no certame, à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida a faculdade de se utilizar destas ou derivados, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.

10.3.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das obras premiadas se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da FCP.

10.4 Mesmo após o retorno dos direitos de propriedade da obra ao artista, com o decurso do prazo estabelecido neste edital, todos os usos públicos desta e seus derivados que sejam feitos pelo artista, deverão incluir o logotipo da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP e do Programa SEIVA, mencionando a premiação no presente concurso ou, quando impossível a exposição do logotipo e do nome do prêmio, outra forma de divulgação compatível.

10.5 No caso de utilização de obra protegida observar o subitem 5.13.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O pagamento do prêmio está condicionado: à adimplência dos premiados junto à SEFA, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao premiado, **bem como à participação do premiado na capacitação a ser realizada após a seleção.**

Parágrafo único – **Premiados de outros municípios (que não Belém) terão os custos de deslocamento e permanência para a capacitação assumidos pela Fundação.**

11.2 O prêmio é pago mediante ordem bancária ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Parágrafo único – Os custos relativos à transferência bancária são descontados do valor da premiação.

11.3 O valor do prêmio é pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma a FCP se responsabiliza pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo coletivo acerca da destinação dos recursos.

11.4 A premiação concedida não pode ser transferida a ninguém e nem pode ser depositada em uma conta bancária diferente da do beneficiário.

11.5 Não são fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

11.6 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio.

11.7 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.8 **Sempre devem constar em qualquer suporte de divulgação da iniciativa artística premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.**

11.9 **Após a capacitação os premiados participarão de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da FCP, em agenda a ser previamente definida,** ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra.

11.10 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

10.11 Fica delegado à Diretora de Oficinas Culturais e Iniciação Artística da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital.

10.12 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: dofcurrovelho@gmail.com ou pelo número: 3184-9103

11 – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
11/05 A 24/06/2017	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DESTA ETAPA
DOIS DIAS ÚTEIS	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	SELEÇÃO DAS INICIATIVAS ARTÍSTICAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DOIS DIAS ÚTEIS	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DOIS DIAS	CAPACITAÇÃO
CONFORME AGENDA A SER DEFINIDA	MOSTRA FINAL

12 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

ANEXO 5 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO

ANEXO 6 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ETAPA DE SELEÇÃO

Dina Maria César de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Pará

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ - PROGRAMA SEIVA EDITAL Nº 004/2017 - PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2017 / ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
I. DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
NOME DO COLETIVO			
R.G.	CPF/CNPJ (MEI)	TELEFONE/CELULAR	TELEFONE FIXO
ENDEREÇO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	E-MAIL(S)	
II. DADOS DO TRABALHO/OBRA ARTÍSTICA			
NOME DO TRABALHO/OBRA ARTÍSTICA			
MUNICÍPIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO			
LINGUAGEM / ÁREA			
DECLARAÇÃO	ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E COM A POLÍTICA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EXIGIDA PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO, BEM COMO NÃO INCIDO NAS VEDAÇÕES DO ITEM 4.2		

LOCAL: DATA: / / CANDIDATO: _____

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ - PROGRAMA SEIVA	
EDITAL Nº 004/2017 - PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2017 / ANEXO 2 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA	
I. DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO	
NOME DO COLETIVO	
II. DADOS DA OBRA	
TÍTULO	
PROCEDÊNCIA/MUNICÍPIO	
LINGUAGEM / ÁREA	
PROCESSO DE CRIAÇÃO / PRODUÇÃO	
MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela
____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e
domiciliado _____, nº _____,
complemento _____ na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ - _____, telefone ()
_____, celular (____) _____, e-mail _____ selecionado no concurso regulado
pelo **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2017** da FCP, declaro que não sou servidor da FCP e não possuo vínculo com
cônjuges, parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão
de Seleção.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA (CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

Nós, integrantes do Coletivo _____, localizado no endereço _____

concordamos que _____ (nome do representante) nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS 2017** da FCP, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive pelo recebimento da premiação em caso de seleção no referido certame.

Local e Data: _____

Assinatura e nº da carteira de identidade dos integrantes:

ANEXO 5 - FOMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do candidato: _____

Título da obra: _____

Ilma Sra.

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP,

Com base no subitem 6.4 do **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - 2017** venho impugnar o resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (conforme documento de identidade)

ANEXO 6 - FOMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do candidato: _____

Título da obra: _____

Ilma Sra.

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP,

Com base no subitem 7.10 do **EDITAL PRÊMIO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - 2017** venho impugnar o resultado da fase de seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (conforme documento de identidade)